



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

-: LEI - Nº 838 :-

(Dando nova redação á Lei Municipal nº 836, de 23 de Julho de 1.957)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferi- das por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUIN- TE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2º (segundo), da Lei Municipal nº 836, de 23 de Julho de 1.957.

" Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente em Cr. \$ 200.000,00 (duzen- tos mil cruzeiros), a verba 4.90.1 8.13.1- PRONTO SOCORRO MUNICIPAL-Distri- to da Séde-Pessoal Variavel-, constante do Orçamento Municipal vigente " .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de agosto de 1957, 315º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- H E N R I Q U E P E R E S -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 29 de agosto de 1.957.

O Diretor Administrativo

Argêudata Lha
- A R G Ê U D A T A L H A -